

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 15266/16

Paraíba Previdência – PBPREV Aposentadoria por Por tempo de Contribuição. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00988/2.018

- 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
- 2.1. APOSENTANDO(A):
- 2.2. NOME: MARIA GORETH PEREIRA DOS SANTOS
- 2.3. MATRÍCULA: 132.792-5
- 2.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação.
- 2.1.2. **QUALIFICAÇÃO**: Auxiliar de Serviço
- 2.2. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 28.04.2016 retificado em 25.10.2017
- 2.3. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11.05.2016 republicado em 07.11.207
- 2.4. <u>AUTORIDADE COMPETENTE</u>: Presidente da PBPREV

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 15266/16, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **MARIA GORETH PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **132.792-5** tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em
08 de maio de 2018

mgd

Assinado 11 de Maio de 2018 às 09:16



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE

Assinado 10 de Maio de 2018 às 15:22



Cons. Arnóbio Alves Viana RELATOR

Assinado 14 de Maio de 2018 às 10:30



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO